



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto aquisição de doces que serão oferecidos nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças e adolescentes carentes e também atender a demanda de outras secretarias conforme manifestação de interesses no Processo Administrativo nº 3.018.
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será **ADRIANA DA COSTA**, portador do CPF **841.014.159-00**.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Material de distribuição gratuita.
- 2.2. A inserção de doces no rol dos detalhamentos de gêneros alimentícios voltados à população carente vem modificar e romper com a cultura de que somente alimentos de qualidade nutricional poderiam ser oferecidos. Porém ao considerar o aspecto de pobreza na sua dimensão socioterritorial faz-se interessante introduzir tal alimento enquanto complemento daquilo que muitas famílias não conseguem alcançar dada sua condição financeira. Sendo assim, a viabilização da aquisição de doces resultará no objetivo proposto deste registro de preço.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. **Descriminar a justificativa da aquisição/contratação.**

A eventual abertura de registro de preço para a aquisição de doces sugere enquanto propositura desconstruir o conceito de que tal objeto não se enquadra na alimentação geral dos usuários da Assistência Social e de outras Secretarias solicitantes. Portanto desta premissa, complementar o cardápio na oferta de doces constitui reforçar o direito desses usuários no acesso ao lazer através das rodas de brincadeiras, onde os doces ocupam a posição primordial, enfatizando e assegurando o conceito de “ser criança”. Sendo assim, o objeto em questão será oferecido nos Programas Sociais às crianças e adolescentes carentes e para outras Secretarias solicitantes, em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza e exclusão social e que vêm nos serviços ofertados a opção de serem acolhidos, protegidos e atendidos dignamente enquanto cidadãos revestidos de direitos. A inserção de doces no rol dos detalhamentos de gêneros alimentícios voltados à população carente vem modificar e romper com a cultura de que somente alimentos de qualidade nutricional poderiam ser oferecidos. Porém ao considerar o aspecto de pobreza na sua dimensão socioterritorial faz-se interessante introduzir tal alimento enquanto complemento daquilo que muitas famílias não conseguem alcançar dada sua condição financeira. Sendo assim, a viabilização da aquisição de doces resultará no objetivo proposto deste registro de preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.2. Justificativa da aplicação do método estatístico.

Devido a variação nos valores dos métodos de pesquisa de preço, optou-se por utilizar a média entre os mesmos.

3.3. Justificativa da escolha dos fornecedores, caso pesquisa direta (art. 5º, IV).

Deparamo-nos com obstáculos para realizar o levantamento das pesquisas de preço devido ao grande número de itens para licitar. Sendo assim foi realizada a pesquisa direta com 02 fornecedores que responderam a nossa solicitação e com as demais identificadas no mapa de preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lot e	Item	Und. De Medida	Quantida de	Discriminação do item	Preço Máxim o Unitár io	Preço Máximo total	Preço Conside rado inexequí vel	Marcas Pré Aprova das quando for o caso	Marcas Reprova das quando for o caso	Marcas Padroniza das quando for o caso
01	01	PCT	520	Azeitonas verdes sem caroço, água, sal, regulador de acidez, ácido cítrico e láctico, conservador banzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Peso líquido: 1,6 kg. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	51,31	26.681,20	21,80	x	x	x
02	02	PCT	930	Bombom chocolate branco. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e	56,08	52.154,40	23,83	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.						
03	03	PCT	930	Bombom chocolate ao leite. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de	47,13	43.830,90	20,02	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.						
04	04	UND	250	Chantily - água, óleo de paumiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante, sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboxmetilcelose sódica, nequitina de soja, citrato trisódico e fosfato de sódio, umicificantes esterres de monodeclicerídeo s de ácidos graxos com ácido láctico monodeglicerídeo s de ácidos graxos com ácidos diacetil tartarico, aroma artificial de creme e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Peso 01 litro. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	22,47	5.617,50	9,55	x	x	x
05	05	BARRA	470	Chocolate branco, de 01 Kg, contendo açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado, estabilizante lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aroma idêntico ao natural	39,99	18.795,30	16,99	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				de baunilha, não contém gluten. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.						
06	06	BARRA	540	Chocolate em barra ao leite, de 01 kg, contendo açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322), poliricinolapo de poliglicerol (472), e aromatizante, contém gluten, traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju e castanha do pará, teor de gordura saturada alterado de 20% para 21 % de fibra alimentar, alterado de 2% para 3% dos valores diários de referência, adição de cacau em pó e gordura de manteiga desidratada agora com 6% de cacau em comparação a formula anterior. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	35,69	19.272,60	15,16	x	x	x
07	07	PCT	115	Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada,	20,15	2.317,25	8,56	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				cacau em pó, amido de milho, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Peso líquido: 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.						
08	08	PCT	75	Granulado colorido. Açúcar, glicose em pó, amido de milho, óleo vegetal, sal, umectante, glicerol, emulsificante, lecitina de soja, antiumectante, silicato de magnésio, espessante, goma arábica e aromatizante idêntico ao natural. Corantes artificiais: Tartrazina azul brilhante, Eritrosina vermelho 40 e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	20,41	1.530,75	8,67	x	x	x
09	09	POTE	490	Doce de leite cremoso. Ingredientes: leite em pó reconstituído, açúcar, soro de	15,30	7.497,00	6,50	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				leite ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido. Estabilizante: citrato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Aromatizante: aroma idêntico ao natural de doce de leite. Pote de 01 kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.						
10	10	PCT	290	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Envelopes ou sachês de 10g. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO FLEISCHMANN. Validade mínima de 03 meses na data de entrega. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	5,72	1.658,80	2,42	x	x	x
11	11	ROLO	350	Filme de PVC esticavel para uso domestico, 280mm x 30m. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	10,31	3.608,50	4,38	x	x	x
12	12	PCT	685	Forminhas de	8,86	6.069,10	3,76	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				papel para cupcake, contendo 100 unidades, nº 1. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.						
13	13	PCT	615	Forminhas de papel para docinhos, contendo 100 unidades, nº 5. Diversas cores a escolher. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	6,00	3.690,00	2,55	x	x	x
14	14	UND	800	Goiabada, doce em massa a base de goiaba e açúcar, em embalagem plástica de 500Gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	12,34	9.872,00	5,24	x	x	x
15	15	UND	300	Gordura vegetal: óleos vegetais de soja hidrogenados, antioxidante ácido cítrico (INS 330) e butilhidroxitolueno - BHT (INS 321). Não contém glúten (uso culinário). Peso líquido 500g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	17,32	5.196,00	7,36	x	x	x
16	16	LATA	600	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	12,36	7.416,00	5,25	x	x	x
17	17	PCT	440	Polvilho azedo, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade	9,61	4.228,40	4,08	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.						
18	18	PCT	1.395	Saco de papel para pipoca, liso, contendo 50 unidades, dimensões de cada unidade: 13x7,5cm. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	5,67	7.909,65	2,40	x	x	x
19	19	PCT	400	Saco plástico para cachorro quente contendo 1.000 unidades de 22cm X 10cm. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	34,46	13.784,00	14,64	x	x	x
20	20	UND	950	Biscoito recheado, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, amido, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, amônio, e pirofosfato de sódio) estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten. Pacote com 140 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	4,16	3.952,00	1,76	x	x	x
21	21	LATA	200	Cereal infantil para complementar a alimentação da	14,57	2.914,00	6,19	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				criança a partir do sexto mês - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten. Contem traços de leite. Lata de 400 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.						
22	22	LATA	200	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten e traços de leite. Lata de 400	14,17	2.834,00	6,02	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.						
23	23	UND	125	Emustab - emulsificante monoglicerídeos de ácidos graxos, monoistraterato de sobitamina e conservante sorbato de potássio, não contém glúten. Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	13,32	1.665,00	5,66	x	x	x
24	24	UND	100	Pó para sorvete sabor artificial. Ingred.: açúcar, fécula de mandioca, amido de milho, aromatizante artificial, corante artificial. Não contém glúten. Peso líquido 100g (sabores diversos). Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	8,66	866,00	3,68	x	x	x
25	25	UND	100	Super liga neutra para sorvete, base para gelados comestíveis: açúcar, espessante goma guar e carboximetilcelulose. Não contém glúten. Peso líquido 100g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	12,65	1.265,00	5,37	x	x	x
26	26	CAIXA	385	Paçoca tipo caseira. Ingred.:	19,18	7.384,30	8,15	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				amendoim, açúcar, glucose e sal, não contém glúten. Peso líquido 800g (50 unidades). Embalagem individual. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.						
27	27	CAIXA	560	Doce de leite pedaço: ingredientes açúcar, leite em pó integral, glucose, xarope de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, conservante INS 202, podendo ou não conter amendoim. Peso líquido embalagem de 1,005kg contendo 50 unidades de 20g embalada individualmente. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	33,52	18.771,20	14,24	x	x	x
28	28	ROLO	210	Papel manteiga freezer, microondas e forno, validade indeterminada contendo 01 rolo de 30cm X 7,5m. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	8,66	1.818,60	3,67	x	x	x
29	29	ROLO	1.000	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, produto não perecível, contendo 02 rolos com 55 toalhas	7,08	7.080,00	3,00	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				cada de 20cm X 22cm. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.						
30	30	ROLO	200	Papel alumínio: folha de alumínio, contendo 01 rolo de 45cm X 7,5m. Validade indeterminada. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	8,30	1.660,00	3,52	x	x	x
31	31	PCT	770	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 600 g. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	12,21	9.401,70	5,18	x	x	x
32	32	PCT	735	Pirulito sabor tutti-frutti, colorido e aromatizado artificialmente. Ingred.: açúcar, xarope de glucose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti e corantes artificiais vermelho	12,53	9.209,55	5,32	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				40 (E-129), amarelo tartazina (E-102), amarelo crepúsculo (E-110), azul brilhante (E-133), dióxido de titânio (E-171). Contém tartrazina. Não contém glúten. Peso líquido 500g. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.						
33	33	CAIXA	225	Doce de abóbora. Ingred: abóbora, beterraba, açúcar e glicose, conservante ácido sórbico, não contém glúten. Peso líquido 1,8 kg (50 unidades) embalado individualmente. Validade mínima de 03 meses na data da entrega	33,03	7.431,75	14,03	x	x	x
34	34	PCT	310	Ameixa seca, sem caroço, pacote com 400 gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	26,80	8.308,00	11,38	x	x	x
35	35	POTE	420	Maionese, peso líquido entre 400 e 500 g. embalada em pote com tampa de rosquear. Ingredientes: óleo de soja, água, vinagre, gema de ovo, sal, açúcar, suco de limão, aroma idêntico ao natural de maionese, estabilizantes goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, antioxidante	13,26	5.569,20	5,63	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				ntes BHA e BHT, sequestrante EDTA cálcico dissodico. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.						
36	36	FRASCO	420	Molho ketchup cremoso, peso líquido de 380g a 400g. Embalada em bisnaga com tampa. Ingredientes: açúcar, vinagre, tomate, amido modificado, sal, podendo conter ou não polpa de pimenta, condimentos, acidulante ácido láctico conservador sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	9,44	3.965,80	4,01	x	x	x
37	37	PCT	1.080	Batata palha 500g. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 04 meses na data de entrega.	15,78	17.042,40	6,70	x	x	x
38	38	UND	630	Leite de côco. Ingred.: leite de côco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. 500 ml. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	9,59	6.041,70	4,07	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

39	39	CAIXA	185	Canudo de leite frito, recheado com doce de leite. Ingred.: açúcar, leite, farinha de trigo, sal e óleo vegetal, contém glúten. Peso líquido 1,410kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	31,30	5.790,50	13,30	x	x	x
40	40	FRASCO	100	Mostarda - condimento preparado à base de mostarda. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, cúrcuma, conservante INS 211, condimentos e água. Não contém glúten. Peso 750g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	13,08	1.308,00	5,55	x	x	x
41	41	POTE	410	Nata. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Pote de 300 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	17,73	7.269,30	7,53	x	x	x
42	42	PCT	220	Polvilho doce, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de	11,72	2.578,40	4,98	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				500Gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.						
43	43	UND	2.300	Refrigerante. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 02 litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	8,74	20.092,80	3,71	x	x	x
44	44	CAIXA	155	Chocomole. Doce de gelatina com cobertura hidrogenada de chocolate. Ingred.: açúcar, gelatina, água, cobertura hidrogenada de chocolate, aroma artificial de côco, não contém glúten. Peso líquido 1,01kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	27,03	4.189,65	11,48	x	x	x
45	45	CAIXA	2130	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico,	3,98	8.477,40	1,69	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.						
46	46	CAIXA	2165	Leite condensado, contendo leite integral, açúcar e lactose, embalagem de 395 gr, sem adição de espessantes tipo carragena, registro no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	6,63	14.353,95	2,81	x	x	x
47	47	PCT	300	Uva passa escura sem semente. Pacote com 500 gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	13,51	4.053,00	5,74	x	x	x
48	48	ROLO	950	Massa de pastel. Ingred.: farinha de trigo especial, óleo, açúcar, sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, margarina e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	12,48	11.856,00	5,30	x	x	x
49	49	CAIXA	905	Doce pé de moça. Ingredientes: Amendoim, leite	37,49	33.928,45	15,93	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				condensado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, conservante de sorbato de potássio e sal. Contendo 29 unidades embalados individualmente, aproximadamente 30 gr. cada. Peso líquido: 870 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.						
50	50	PCT	400	Balas de goma açucaradas. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante artificial amarelo, azul e vermelho. Embalagem com 20 gramas cada unidade. Não contem glúten. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,30	1.720,00	1,82	x	x	x
51	51	PCT	1300	Pipoca doce. Ingredientes: milho, água e açúcar. Embalagem com 20g cada unidade. Não contem glúten. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	7,04	9.152,00	2,99	x	x	x
52	52	PCT	200	Pó para gelatina. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, acidulante, ácido cítrico, regulador de acidez, citrato de sódio,	20,85	4.170,00	8,85	x	x	x





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				aromatizante e corante artificiais específicos. Formulado a partir de matéria prima selecionada, sendo de primeira qualidade, ou seja, não devera conter substâncias estranhas a sua constituição normal. Não podendo estar úmida, fermentada ou ranços, devendo obedecer a legislação vigente. Sabores: a escolher. Embalagem de 1 kg. O produto devera ter validade mínima de 12 meses na data da entrega.						
53	53	PCT	50	Pó para preparo de gelatina sem sabor. Pó para preparo de gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem com 24g. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses na data da entrega.	7,21	360,50	3,06	x	x	x

A garantia dos produtos/serviços será de: conforme discriminada em cada item.

“Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez).
- 6.2. A ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Expedicionários, 291 - Centro - Rolândia/PR, CEP: 86.600-091, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Por ser licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária			

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a)

As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com multa.

V.b)

A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração a declaração de inidoneidade:

I) As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

11.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

11.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 12.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 12.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 12.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 12.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 12.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 12.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 12.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
 - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 13.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15. DA RESCISÃO

15.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

16.2. Todos os itens na tabela do item 5 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 24 de Junho de 2024.

ADRIANA DA COSTA

AGM-A

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia